



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

LEI Nº 2.638, de 27 de setembro de 2019.

(De autoria da Vereadora Inalda Lúcio de Barros Santana – PMDB).

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Jaguariúna a “Semana Municipal da Prevenção à Violência doméstica”, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município de Jaguariúna, a “Semana Municipal da Prevenção à Violência doméstica”.

Art. 2º A “Semana Municipal da Prevenção à Violência doméstica” acontecerá na segunda semana do mês de outubro de cada ano.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 27 de setembro de 2019.



MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo